



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 738/2005, de 22 de Dezembro de 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENOS AO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADOS A SEDIAR O FÓRUM JUDICIÁRIO DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município de Araripe-CE autorizado a efetuar a doação, ao Estado do Ceará, para afetação ao Tribunal de Justiça deste Estado, dos seguintes imóveis, com o objetivo de abrigar as instalações do Fórum Judiciário e seus anexos: **um terreno**, localizado na zona urbana desta cidade, com uma área de trinta e um metros e quarenta centímetros (31,40m) de frente, por trinta e quatro metros e dez centímetros (34,10m) de fundo, com as seguintes confrontações: ao norte, com o Prédio do Centro Educacional João Almino, atualmente Rua Antonio Valentim de Oliveira; ao leste, com terras de João Almino Sobrinho; ao sul, com terras de José Wilson Barreto; ao oeste, com a Av. Simplício Alencar; registrado sob o nº R.8-92, fls. 92v, do Livro 2-A (Registro Geral) do Cartório de Imóveis deste Município. **Um terreno**, com área de hum mil, novecentos e dez metros quadrados (1.910m²), localizado na zona urbana desta cidade, na Av. Simplício Alencar, com as seguintes confrontações: ao norte, com sessenta e quatro metros (64m), com a Rua Antonio Valentim de Oliveira; ao sul, com sessenta e quatro metros (64m), com terreno de Elísio Alves de Alencar e outros; ao leste, com trinta metros (30m), com terreno de Antonio Almino Sobrinho e Lindaura da Silva Alencar; ao oeste, com trinta metros (30m), com a referida Av. Simplício Alencar; matriculado sob o nº 491, fls. 93, Livro 2-B do Cartório de Imóveis deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da transferência dos imóveis correrão por conta da parte donatária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe - CE, em 22 de Dezembro de 2005.


Francisco Humberto de Menezes Bezerra
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br